

EDITAL Nº 0015/2021

**CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO
TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO**

ALUNOS MATRICULADOS NA FATEC E ETEC DE SÃO SEBASTIÃO

SISTEMA DE PASSE ESCOLAR

A Secretária da Educação de São Sebastião, no exercício das suas atribuições legais, com fulcro no Inciso III do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município

PUBLICA O SEGUINTE EDITAL:

Convocamos os alunos da Escola Técnica de São Sebastião – ETEC e da Faculdade de Tecnologia de São Sebastião – FATEC a realizarem o cadastramento ou recadastramento do benefício social do transporte universitário no sistema de passe escolar, nos termos deste Edital:

Art. 1º - O presente edital tem por objetivo realizar o cadastro e o recadastro apenas dos alunos matriculados na Escola Técnica de São Sebastião – ETEC e na Faculdade de Tecnologia de São Sebastião – FATEC e que tenham interesse em utilizar o benefício social do transporte ao estudante do ensino profissionalizante e universitário no sistema de passe escolar.

Art. 2º - O cadastro e o recadastro serão realizados através do link <https://saosebastiao.ieducacao.com.br/passe-escolar/>, do período das 08h do dia 28/08/2021 até as 00h do dia 12/09/2021;

Artigo 3º - O cadastro deve ser realizado por alunos que farão uso do benefício pela primeira oportunidade.

§ Único - Para concluir o cadastro o aluno deve acessar o link mencionado no Artigo anterior e clicar na opção "CADASTRAMENTO", ler e aceitar o Termo de Responsabilidade, preencher a ficha cadastral e anexar os documentos exigidos em formato "pdf";

Artigo 4º - O recadastro deve ser realizado por alunos que já utilizavam o benefício, porém perdeu o prazo para cadastramento.

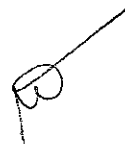
§ Único - Para concluir o recadastro o aluno deve acessar o link mencionado no Artigo 2º, inserir seu CPF no campo indicado de "RECADASTRO", ler e aceitar o Termo de Responsabilidade e anexar os documentos exigidos em formato "pdf";

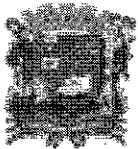
Art. 5º - O cadastro e recadastro serão realizados TOTALMENTE de forma "on line" pelo link mencionado no Artigo 2º, não será realizado qualquer tipo de atendimento presencial, caso o aluno tenha qualquer problema deve encaminhar sua dúvida para o e-mail seduc@saosebastiao.sp.gov.br e aguardar retorno.

§ Único - Toda comunicação entre o aluno e a Secretaria da Educação será realizada via e-mail, portanto, é necessário que o aluno informe um e-mail ativo;

Art. 4º - Os alunos devem comprovar, sob pena de indeferimento da solicitação:

I - Matrícula, através de documento hábil emitido pela Instituição de Ensino, com carimbo e assinatura ou expedido de forma "on line" (na área do aluno), informando o curso e o período que está matriculado;





PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Educação

- II – Comprovante de residência que ateste moradia no município de São Sebastião, em seu nome, ou em nome de seus responsáveis legais;
III – Cópia do RG.

§ 1º - Na hipótese de juntada de comprovante de matrícula expedido de forma "on line" (na área do aluno), a Comissão de Transporte poderá autenticá-lo perante a instituição, constatada alguma irregularidade o benefício será indeferido de plano.

§ 2º - O anexo denominado "Pedido de Prorrogação" somente deve ser preenchido caso o aluno não possua um dos documentos exigidos neste Artigo, oportunidade em que deve confeccionar uma carta de próprio punho e anexá-lo.

Artigo 5º - É de inteira responsabilidade do aluno as informações, devendo preenchê-la de acordo com informações obtidas na Instituição de Ensino, caso constatado que o aluno está recebendo créditos e/ou valores em dias nos quais não houve aulas presenciais, a Comissão do Transporte aplicará as penalidades cabíveis, podendo ainda realizar o desconto de créditos/valores assim que identificado a situação irregular;

§ 3º - Caso não seja possível realizar o desconto necessário, os valores serão inseridos em dívida ativa e cobrados na forma de lei;

Art. 6º - O aluno que optar pelo retorno neste momento, preenchendo a ficha cadastral e aceitando as regras do Termo de Responsabilidade, declara ter ciência dos riscos de contágio pelo COVID-19 e se compromete a adotar obrigatoriamente as condutas:

I – Utilizar máscara de proteção antes de embarcar nos veículos de transporte público e durante todo o percurso, sob pena de perda do benefício;

II - Não embarcar no veículo com os seguintes sintomas: febre, tosse, dor de garganta ou se alguém com quem reside apresentar os sintomas indicados, sob pena de perda do benefício.

Art. 7º - Após avaliação pela Comissão do Transporte, o aluno receberá um e-mail informando o julgamento do pedido;

Art. 8º - A Comissão do Transporte Escolar indeferirá o pedido de recadastramento nos casos previstos na legislação municipal e nos seguintes casos:

- I – Sistema de transporte diferente do sistema de passe escolar;
- II – Cadastro inicial do aluno em sistema de transporte diferente do sistema de passe escolar;
- III – Quando não for confirmado nas instituições o retorno das aulas presenciais;
- IV – Quando o aluno deixar de regularizar a documentação, após notificação via e-mail;
- V – Documentação incompleta ou em desacordo com o presente edital;

Art. 8º - Casos omissos ou situações que não se adéquem a legislação municipal devem ser requeridos no prazo deste Edital, em e-mail redigido pelo interessado e endereçado a Secretaria Municipal da Educação (seduc@saosebastiao.sp.gov.br), que avaliará cada situação individual através de Comissão instituída para esta finalidade.

São Sebastião, 26/08/2021.


Marta Regina de Oliveira Braz
Secretária da Educação